



Ofício Circular nº 13/2018 – PRPPG

Matrícula simultânea em 2 PPGs

Curitiba, 14 de agosto de 2018

Às

Coordenações dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Em atendimento aos questionamentos encaminhados à esta Pró-reitoria sobre a possibilidade de matrícula simultânea de um mesmo aluno em 2 programas de pós-graduação da UFPR, ressaltamos que dois aspectos devem ser considerados:

a) Ocupação de duas vagas públicas simultâneas

A Lei 12.089 de 11/11/09 (SEI nº 1156920) "proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior". A mesma lógica adotada para a graduação pode ser ampliada, por analogia, para a pós-graduação, por se tratar da oferta de vaga em instituição pública de ensino superior.

b) Qualidade do processo formativo

A atuação simultânea em dois programas poderá acarretar dificuldades em cumprir as demandas dos respectivos programas de pós-graduação, visto que o mesmo deverá ter disponibilidade para frequentar disciplinas, desenvolver atividades em laboratórios, participar de seminários, reuniões de supervisão e elaborar sua dissertação ou tese, bem como outras atividades definidas pelos programas. Desta forma, pode haver sério prejuízo da qualidade do processo formativo.

Recomendação

Neste contexto, esta coordenação de programas de pós-graduação recomenda que os programas não admitam candidatos que estejam envolvidos simultaneamente em dois programas no âmbito da UFPR. Deste modo, recomenda-se que o candidato aprovado em dois processos seletivos opte por cursar um único programa de pós-graduação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. André Luiz Félix Rodacki

Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Paraná